



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

São Paulo, 16 de novembro de 2014.

Ofício 001/2014 – CGU

A Controladoria-Geral da União
Secretaria Federal de Controle Interno
Presidência da República

Assunto: Considerações da Confederação Brasileira de Rugby (CBRu) acerca dos relatórios preliminares da fiscalização realizada pela Controladoria-Geral da União - CGU no âmbito de Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo

A CBRu apresenta, por meio deste documento, os esclarecimentos que entende pertinente sobre as conclusões preliminares expressas nos relatórios preliminares da fiscalização realizada pela Controladoria-Geral da União - CGU no âmbito de Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, a partir dos convênios celebrados entre a CBRu e o Ministério do Esporte por meio do Sistema de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal.

Abaixo, expressar-se-á as considerações acerca do Convênio 761161/2011 - “Preparação e Organização da Seleção Permanente de Rugby no Alto Rendimento para os Jogos Olímpicos de 2016” e valor global de R\$ 1.043.438,11, sendo o valor do repasse R\$ 1.025.438,11 e da contrapartida financeira R\$ 18.000,00. O período de vigência iniciou-se na data da assinatura do Convênio e foi prorrogado de ofício, devido ao atraso no repasse, passando a encerrar-se em 11/04/2013.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

“3. Valores executados conforme previstos no Plano de Trabalho.”

3. Recursos humanos

c) erro no valor de verbas rescisórias pagas, no valor de R\$ 1.671,92.”

ESCLARECIMENTO: Conforme apresentado no relatório parcial de fiscalização, houve um atraso na liberação dos repasses do convênio firmado com o Ministério do Esporte. Sendo assim, a CBRu acabou por contratar os recursos humanos prioritários (firmou um contrato por tempo indeterminado), já que precisava iniciar os treinamentos previstos pelo projeto e isso demandava o acompanhamento técnico dos profissionais. Outrossim, esses profissionais, quando do recebimento do dissídio pertinente à categoria, receberam os valores referentes a um contrato por tempo indeterminado, o que resultou em um dispêndio superior àquele previsto pelo cronograma financeiro do convênio. Por fim, a devolução dos recursos diz respeito aos excedentes financeiros dessa despesa, sem qualquer tipo de erro administrativo-financeiro por parte da CBRu.

“5. Realização de acompanhamento in loco pelo Ministério do Esporte”

Conforme o Parecer Técnico de Prestação de Contas nº 16/2013/CGTCE, “houve acompanhamento “*in loco*” de servidor desta Secretaria, no período de 16 a 18/03/2013, o qual anexou no sistema SICONV “Relatório de Vistoria Técnica de Cumprimento do Objeto nº 01/2013/CGTCE/DEPES/SNEAR/ME” (...), informando que este convênio estava sendo executado regularmente no que tange aos aspectos técnicos relativos ao cumprimento do objeto pactuado.”

A CBRu confirmou a realização de acompanhamentos *in loco*, ocorridos por ocasião do Campeonato Sul-americano de Rugby Sevens, no Rio de Janeiro, dias 23 e 24/02/2013, e, nos dias 16 a 18/03/2013, no Centro de Treinamento em São José dos Campos/ SP, no Centro de Treinamento Físico e na sede da entidade, em São Paulo. Mas não possui registro das visitas. No Siconv, não encontramos o citado Relatório de Vistoria Técnica.

ESCLARECIMENTO: A CBRu possui mensagens eletrônicas trocadas com a servidora do Ministério do Esporte, que comprovam o comparecimento da respectiva profissional ao evento Campeonato Sul-americano de Rugby Sevens, no Rio de Janeiro, dias 23 e



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

24/02/2013, e, nos dias 16 a 18/03/2013, no Centro de Treinamento em São José dos Campos/ SP, no Centro de Treinamento Físico e na sede da entidade, em São Paulo.

Tratou-se de um equívoco do executor desse relator. A CBRu coloca-se à disposição para solicitar a apresentação do Relatório de Vistoria Técnica de Cumprimento do Objeto nº 01/2013/CGTCE/DEPES/SNEAR/ME.

Abaixo, expressar-se-á as considerações acerca do Convênio 775350 (Nº Original 41108/2012) celebrado em 18 de dezembro de 2012 entre o Ministério do Esporte e a Confederação Brasileira de Rugby/CBRU tem como objeto a execução de um programa de alto rendimento para as seleções olímpicas feminina e masculina de rugby visando os jogos olímpicos do Rio de Janeiro 2016.

Os recursos para a execução do convênio somam R\$ 8.594.784,02, sendo responsabilidade da Concedente R\$ 8.462.808,02 e a contrapartida da Conveniente R\$ 131.976,00. O período de vigência inicia com a assinatura do convênio e termina em 10 de setembro de 2015.

“3. Execução das metas.”

Visto que não existem Relatórios de Execução elaborados pela Conveniente, tampouco pela fiscalização da Concedente, a avaliação das metas tomará como base a informação coletada durante a visita à sede da entidade. A tabela abaixo mostra a execução financeira, ou seja, a previsão de execução (considerando junho de 2014) e o valor executado para os itens que compõem o convênio.

Verificamos que as metas vêm sendo cumpridas de modo razoável, considerando que o convênio encontra-se na metade de seu período total de vigência. A exceção observada trata-se da Etapa Passagens Aéreas Nacionais em que o percentual executado está em 54%. A justificativa, segundo a entidade é:

“Os recursos não foram utilizados em sua integralidade por conta de eficiência nos editais licitatórios, bem como não utilização de todos os recursos disponibilizados para o período. A sobra financeira será utilizada no Plano de Readequação do Convênio.”



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

ESCLARECIMENTO: Para complementar a justificativa do razoável percentual executado de Passagens Aéreas Nacionais, é importante esclarecer que, no período competente a elaboração do projeto até o momento inicial da execução dos treinamentos, o grupo de atletas sofreu significativas alterações por opção das comissões técnicas das seleções nacionais. Assim, a demanda atual em muito se distanciou dos itinerários aéreos previstos.

Faz-se necessário mencionar aos órgãos de controle externo brasileiros, que a CBRu nesse momento, tem um Plano de Readequação em análise pelo Ministério do Esporte, de maneira que o projeto se adeque plenamente aos anseios da Confederação (respeitando-se o objeto pactuado) e permita a máxima eficiência no dispêndio dos recursos financeiros aprovados para esse convênio.

6. Pagamento por equipamento não fornecido no valor de R\$ 19.980,00.

Todos os desembolsos tiveram origem na conta específica do convênio. Quanto à regularidade dos pagamentos, verificamos que o pagamento referente aos equipamentos de ginástica adquiridos da empresa Fitness e Cia Equipamentos Esportivos LTDA – CNPJ 17.798.874/0001-39, por meio do processo licitatório Nº 084/2013, foi feito de forma irregular visto que nem todos os equipamentos contidos na Nota Fiscal Fiscal Nº 007 tinham sido entregues quando o pagamento fora feito.

De fato, após análise da relação dos bens adquiridos e respectivas localizações, foi constatada a falta de 3 Crucifixos Invertido cujo valor unitário é R\$ 6.630,00, totalizando R\$ 19.890,00. Questionada a respeito, a entidade apresentou o Relatório de Contingência pendente:

“Em 21 de Junho de 2013, a Confederação Brasileira de Rugby – CBRu e Fitness & Cia. Equipamentos Esportivos Ltda. ME firmaram contrato de prestação de serviços por meio do qual esta última obrigou-se a fornecer à CBRu equipamentos declinados na cláusula 2.1 do referido contrato.

Tal contrato foi firmado em vínculo ao Convênio 775350/2012, assuntado entre Confederação Brasileira de Rugby e o Ministério do Esporte por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

O pagamento, conforme estabelecido no contrato, foi realizado a tempo e modo pela CBRu. No entanto, transcorrido o prazo de entrega dos equipamentos, fitness & Cia deixou de entregá-los, de sorte que foi constituída em mora pela CBRu. Inúmeros contatos e tratativas foram realizados pela CBRu nos meses seguintes, visando a obter a entrega dos bens contratados, sem sucesso.

Nesse contexto, diante da renitente conduta irregular de Fitness & Cia., CBRu está no momento aparelhando Notificação Extrajudicial, à qual seguirá a competente demanda de execução do contrato, cumulada com pedido de indenização, para entrega dos equipamentos contratados e ressarcimento pelo período de atraso em sua entrega ou, alternativamente, devolução do valor pago a título do contrato, corrigido e acrescido de multa, além de valores indenizatórios.” (sic)

ESCLARECIMENTO: Conforme já apresentado durante a fiscalização da CGU, diante da renitente conduta irregular da empresa prestadora de serviços, a CBRu está tomando as medidas judiciais cabíveis para resolver essa pendência. Além disso, já está previsto no orçamento de 2015 da entidade, a aquisição dos bens faltantes com recursos próprios, a fim de que todos os aparelhos necessários estejam à disposição dos atletas brasileiros.

“9. Documentação comprobatória da despesa sem identificação do número do convênio.

Foram analisadas as documentações comprobatórias de despesa de itens selecionados por amostra não probabilística que representam o valor de R\$ 692.821,76 de um montante total executado, até a data dos trabalhos de fiscalização, da ordem de R\$ 4.521.622,03.

Não foram identificadas inadequações nos processos de pagamentos analisados, com exceção da Nota Fiscal Nº 007, referente à compra de equipamentos de musculação da empresa Fitness e Cia Equipamentos Esportivos LTDA – CNPJ 17.798.874/0001-39, em que não houve a devida identificação referenciando o número do convênio em questão, conforme determina a Parágrafo Único, da Cláusula Décima Segunda, do Termo de Convênio”.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY

ESCLARECIMENTO: A aquisição dos equipamentos de musculação foi o primeiro item liquidado pelo convênio. Dessa forma, a precocidade na execução do projeto ocasionou tal inadequação administrativa.

Entretanto, no decorrer da execução do projeto, todas as faturas provenientes das despesas assumidas foram devidamente identificadas, isto é, com a referência correta ao número do convênio em questão. Sendo assim, o incidente com os equipamentos de musculação pode ser considerado como um equívoco.

Desde já agradecemos todo apoio que nossa entidade tem recebido desta Secretaria e ficamos na expectativa do relatório final de fiscalização por V.Sa.

Cordialmente,

Sami Arap Sobrinho

Presidente da Confederação Brasileira de Rugby